



COMUNICADO

AOS TRABALHADORES DOS HF

AS DIFERENÇAS ENTRE ACORDOS

O SNM lamenta que o STRAMM/FECTRANS não tenha tido a coragem de se aliar ao SNM no processo negocial e que tenha assinado um Acordo onde prejudica claramente os Trabalhadores, a saber:

- O STRAMM/FECTRANS **aceitou o banco de horas** nos HF, sendo que existe a possibilidade de os motoristas terem que trabalhar sem receberem o Sub de Alimentação, caso trabalhem menos de 4 horas. **O SNM não tem banco de horas.**
- O STRAMM/FECTRANS não soube ou não quis blindar a cláusula dos “8 domingos”. **Os associados do SNM não podem ser obrigados a mudar as suas folgas sem o seu consentimento.**
- O STRAMM/FECTRANS **aceitou a instauração de processos disciplinares aos Motoristas que sejam alvo de multas ou apreensão de carta.** O SNM garantiu de forma automática a manutenção do posto de trabalho caso a carta seja apreendida, excluindo o motivo de álcool e drogas.
- Com a redação do STRAMM/FECTRANS a empresa poderá **não pagar o Agente Único** no Trabalho Nocturno, pois a FECTRANS/STRAMM **introduz a fórmula de cálculo no seu pagamento que exclui o pagamento do Agente Único.**
- A cláusula do STRAMM/FECTRANS não obriga a Empresa a atualizar as diuturnidades de acordo com as atualizações na retribuição base. **O SNM obriga.**
- A cláusula do STRAMM/FECTRANS não obriga a Empresa a atualizar o Sub de Alimentação de acordo com as atualizações na retribuição base. **O SNM obriga.**
- No AE da FECTRANS/STRAMM todos os Motoristas estão excluídos do exercício ao Direito por motivos de acidentes de trabalho, exceto os Metalúrgicos **o que configura uma ilegalidade, pois a Lei determina as consequências em caso de Acidente de Trabalho para todos os trabalhadores, além de discriminar trabalhadores.** Conforme prevê o Acordo do SNM.
- No AE do STRAMM/FECTRANS a prestação de trabalho suplementar **NÃO** inclui o pagamento do Agente Único. Pois apenas prevê o pagamento sobre a remuneração base + diuturnidades. **Sem Agente Único. O Acordo do SNM prevê o pagamento do Agente Único.**
- No AE do STRAMM/FECTRANS **todas as horas prestadas em dias feriado têm apenas um acréscimo de 100%**, independentemente de serem ou não extraordinárias. **No AE do SNM as horas para além das 8 horas prestadas nos feriados são pagas com acréscimo de 50% e de 75% sobre a hora normal.**
- No AE do STRAMM/FECTRANS os Motoristas **só têm direito a 2 dias/ano** por dádiva de sangue, no do SNM **têm direito a 8 dias/ano.**
- **O AE do STRAMM/FECTRANS contém normas contrárias à LEI** e prejudiciais para os próprios, nomeadamente no que diz respeito à Lei Sindical.

Aqui está a prova dos perigos que o SNM sempre disse existir. Os trabalhadores não podem ser prejudicados pela incompetência de quem tem o direito e o dever de os defender.

Agora chegou a hora dos Motoristas escolherem o sindicato e as regras que entenderem, com base nos Acordos assinados. Com o Acordo do SNM recebem mais e têm a questão dos descansos salvaguardadas.

O SNM irá pedir à CT uma reunião para poder explicar todas as diferenças entre Acordos e suas consequências. **O SNM considera que o STRAMM também devia de prestar contas aos trabalhadores do que fez e que também devia estar presente na reunião com a CT.**

SNM, 27 de Fevereiro de 2019